



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de
Passageiros - CETM
Secretaria da Coordenação e Planejamento
Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional -
METROPLAN

RESOLUÇÃO Nº 031/2003

Sessão Ordinária nº 08 de 23 de outubro de 2003

O Conselho Estadual de Transporte Metropolitano Coletivo de Passageiros – CETM -, fazendo cumprir o que determina o art. 9º da Lei 11.127/98, bem como o art. 69 do Decreto Estadual 39.185/98

RESOLVE:

- 1) Deferir o pedido da Empresa Kellytur Transportes Turísticos Ltda. de anuência para transferir a concessão das linhas C602 – Bento Gonçalves/Sta Tereza, via Graciema e C603 – Bento Gonçalves/Sta Tereza, via Pederneiras à empresa Transporte Coletivo Santo Antônio Ltda., nos termos do processo nº 01982-13.64/03-1.
- 2) Deferir o pedido da Empresa Expresso Caxiense S/A de anuência para transferir a concessão das linhas: C170, C170A (Contrato 2628); C175 (Contrato 3038); C176 (Contrato 2541); C171 (Contrato 3007); C716 (Contrato 3465); C717 (Contrato 3466) e C112 (Contrato 1216) à empresa Ditrento Comércio e Transportes Ltda., nos termos do processo nº 02166-13.64/03-0.
- 3) Aprovar a celebração de Convênio entre a Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN, Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano e o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Secretaria dos Transportes, Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para Pessoas Portadoras de Deficiência e Altas Habilidades do Estado do Rio Grande do Sul - FADERS, Federação das Empresas de Transporte Rodoviário do Estado do Rio Grande do Sul - FETERGS, Associação dos Transportadores Intermunicipais Metropolitanos de Passageiros - ATM, Associação Riograndense das Empresas de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - RTI, Associação Gaúcha das Pequenas e Médias Empresas Transportadoras de Passageiros – AGPM, com fins à operacionalização da concessão de passe livre aos deficientes físicos comprovadamente carentes, nos termos do Decreto 42.410/2003.
- 4) Aprovar a publicação das decisões do Conselho no Diário Oficial do Estado, a cada sessão realizada, sendo que as decisões das sessões realizadas durante este ano, anteriores a esta data, deverão ser publicadas numa única Resolução.
- 5) Aprovar criação de grupo com vistas a agilizar a implantação da bilhetagem eletrônica.
- 6) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2003.

ADEMIR A. SIMON DE MATOS
Presidente - Suplente